



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N.º 734 /2013
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre alterações de dispositivos que autorizaram Cessões de Bens Públicos Municipais à Empresa DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, e dá outras providências.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º, Lei n. 622/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realizar a Cessão de Uso do Bem Público do Imóvel de sua propriedade, situada no Loteamento denominado "Chácaras Morada do Condor", com uma área total de 6.983,95 metros quadrados, sendo 5.238,00 metros quadrados registrados na matrícula 3265, denominado lote nº 06, e 1.745,95 metros quadrados a serem desmembrados da matrícula 3267, denominado lote nº 05, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta, para a Empresa DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, estabelecida na BR 364, Km 178, nesta cidade, Inscrita no CNPJ nº 24.542.953/0005-73, tendo suas atividades no ramo de beneficiamento de algodão, extração de óleos vegetais e refinaria dos mesmos."

Art. 2º. Acrescenta-se um parágrafo único ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 556, de 22 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Fica concedida à empresa DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, isenção fiscal relativa ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados desde 22 de outubro de 2009."



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

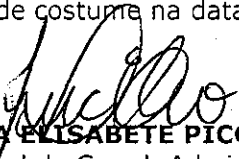
Art. 3º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos das Leis 556/2009 e 622/2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.013.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2564/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 28/11/2013 **Hora:** 13:27:04 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 733, 734 e 735-2013

Resumo:Leis Municipais nº 733, 734 e 735-2013.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM